



LEI Nº 1491, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a inclusão do “Encontro Cultural” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Vereador ALBERTO CARLOS PEREIRA JUNIOR encaminhou o Projeto de Lei Legislativo, a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, o Encontro Cultural, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e apoiar os empreendedores, lojistas, fazedores de cultura, entre outras categorias, bem como promover e incentivar a economia e a cultura local, com realização anual.

Art. 2º. O Encontro Cultural passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Chapadinha.

Parágrafo Único. Durante o evento, serão desenvolvidas, de forma sistemática, ações voltadas à disseminação da cultura empreendedora, proporcionando também lazer, diversão e entretenimento, de modo a promover o engajamento da comunidade empreendedora local.

Art. 3º. As atividades relacionadas ao Encontro Cultural serão planejadas e executadas por meio de esforços conjuntos entre o poder público, a iniciativa privada, entidades da sociedade civil e cidadãos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha/MA aos 24 dias do mês de outubro do ano de 2025.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita de Chapadinha



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
GABINETE DA PREFEITA



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, a Prefeita Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, no uso de suas atribuições legais prevista na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Maranhão e da Lei Orgânica do Município de Chapadinha/MA, faz saber a todos os habitantes de Chapadinha/MA, as autoridades federais, estaduais e municipais e a quem interessar possa que SANCIONA a presente Lei Municipal nº 1.491 de 24 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre a inclusão do “Encontro Cultural” no Calendário Oficial de Eventos do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, e dá outras providências”, e que neste ato público a presente Lei, para que, doravante, passe a viger em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público bem como no Diário Oficial do Município de Chapadinha – D.O.M. e Dou a Lei Municipal nº 1.491 de 24 de outubro de 2025, por publicada, nos termos do art. 85, item I, da Lei Orgânica do Município de Chapadinha/MA.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapadinha, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (24/10/2025).

Registre-se, Publica-se e Cumpra-se

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

Vânia Duarte Mota Souza
Secretária Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas

CNPJ (MF) 06.117.709/0001-58
Av. Presidente Vargas, n.º 310 Centro, CEP 65500-000
Chapadinha-MA